



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**PORTARIA COREN-ES Nº 0016/2025**

**Designação de Enfermeiro Fiscal/Equipe de fiscalização e outras providências.**

O Presidente do **Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e:

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 001/2024, emitida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 725/2023, de 15 de setembro de 2023 que “Estabelece normas e diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem”, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar fiscalizações conforme o planejamento do Departamento de Fiscalização, aprovado pelo Plenário em sua 468 Reunião Ordinária, e seguindo os procedimentos descritos nos itens 13.2 e 13.2.1 do Manual de Fiscalização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de executar as fiscalizações, proativas ou reativas, bem como de concretizar as ações planejadas pelo Departamento de Fiscalização para o alcance dos resultados esperados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Enfermeira Fiscal, **Dra. ALANNA ELCHEER ELIAS PEREIRA** - COREN-ES Nº 654229 e o Coordenador de Fiscalização **Dr. LIVINGSTONE GIANIZELLI GOMES** - COREN-ES 495383 para a realização da fiscalização **REATIVA**



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES**, localizada no município de **LINHARES**, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia do Departamento de Fiscalização (DFIS).

**Parágrafo único** - Os prazos poderão ser prorrogados por autorização do Presidente do Coren ES mediante solicitação e justificativa.


**Art. 2º** - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.


**Art. 3º** - Para o cumprimento desta atividade finalística, o(s) empregado(s) designado(s) no art. 1º farão jus ao recebimento de diárias, de acordo com a Resolução Cofen nº 701/2022 e Decisão Coren-ES nº 015/2024, se for o caso.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 5º** - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Vitória (ES), 06 de Janeiro de 2025.

  
**Dr. Wilton José Patrício**  
Coren-ES 68864-ENF  
Conselheiro Presidente

  
**Dr. Leonardo França Vieira**  
Coren-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário